ORDEM DO DIA
EM 08/12/98

EXPEDIENTE DO DIA
EM 08/12/98

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0035/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar com os municípios de Afonso Cláudio , Brejetuba, Conceição de Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Venda Nova do Imigrante e Santa Maria de Jetibá, Consórcio Intermunicipal de Saúde, denominado CIS PEDRA AZUL .

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal e Art. 10 da Lei 8090/90, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir com o Consórcio CIS Pedra Azul em 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM .

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A , a reter 1% (um por cento) das parcelas decenais referente a contribuição do FPM destinada ao Município de Marechal Floriano - ES, transferindo o percentual o percentual retido para a conta a ser aberta em nome da CIS Pedra Azul.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Sudoeste Serrana, denominada CIS Pedra Azul, tendo integrantes os municípios citados, constará do respectivo orçamento municipal .

A comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 08/12/98

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/98.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrária.

Marechal Floriano, 04 de dezembro de 1998

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 08 / 12 / 98

APROVADO EM 1ª E única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 08 / 12 / 98
Rubrica do Presidente